



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 012/2025 e 013/2025

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

ASSUNTOS:

- AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO EXPEDITO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI Nº 013 /2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025;
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Sananduva e dá outras providências.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi(oram) submetido(s) a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, o(s) PL(s) acima mencionado(s).

O(s) projeto(s) que está(ão) em tramitação nesta Comissão, atende(m) às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

O(s) PL(s), quanto à sua constitucionalidade, atende(m) aos requisitos a si aplicáveis, constante(s) na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que o(s) PL(s) versa(m) sobre assunto(s) de interesse local, observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência para o Município legislar sobre assuntos de interesse local.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da(s) matéria(s) às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando os debates dos PL's nesta Comissão, resolve exarar Parecer de forma favorável à tramitação das matérias, podendo ou não ser(em) aprovado(s), de acordo com o entendimento dos vereadores que compõem esta casa legislativa.

Vereadores: Jocelito Pastorello, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo;
Gezica Guindani e Roberton Whillian Pedrozo.

Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 07 DE MAIO DE 2025.

Ver. Jocelito Pastorello

Relator

Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro

Ver. Gezica Guindani

Membro

Ver. Roberton Whillian Pedrozo

Membro